

---

**INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO**  
**Despacho n.º 971/2011 de 9 de Setembro de 2011**

---

A empresa Ferrovia Agromán, S.A., com identificação de pessoa colectiva n.º 980 064 937, com sede na Calle Ribera del Loira, n.º 42 – Campo de Las Naciones, em Madrid, Alvará 17274, legalmente representada por Juan Cantero Sanchez, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, durante a execução dos trabalhos de construção do Viaduto V6 sobre a Ribeira das Três Voltas, inserido no Lanço 1.6, Variante Água d'Alto.

Foram consultadas as entidades competentes;

Considerando o manifesto interesse público da obra;

Considerando o facto de no decurso dos trabalhos serem utilizados equipamentos que requerem condições climatéricas favoráveis, podendo verificar-se longos períodos com condições climatéricas adversas que impeçam a sua laboração.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social n.º 699/2010, de 9 de Julho, é autorizada a empresa Ferrovia Agromán, S.A., a laborar até ao dia 15 de Dezembro de 2011, entre as 20 horas e as 6 horas, no âmbito da execução dos trabalhos de construção do Viaduto V6 sobre a Ribeira das Três Voltas, inserido no Lanço 1.6, Variante Água d'Alto, não ficando, assim, condicionada, nesse período, aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo.

31 de Agosto de 2011. - O Inspector Regional do Trabalho, *Carlos Maia Machado*.